

## **DECRETO Nº 22**

*de 02 de abril de 2012*

### **DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO, PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA*

#### **Art. 1º..**

*Fica declarado Ponto Facultativo, a data abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:*

*Dia 05/04/2012 (quinta-feira) - das 7:00 às 12:00 horas.*

#### **Art. 2º..**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*EM, 02 DE ABRIL DE 2012.*

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT* *Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 22/2012 - 02 de abril de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*